



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

terça-feira, 6 de março de 2012

Ano I - Edição nº 00019

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

CF2E4A7F7C6C483F93048967D8467DCB

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Aviso de Licitação. Publicidade de Edital de Pregão Presencial nº 35/2012. Edital de Pregão Presencial nº 35/2012.
- Aviso de Pregão Presencial nº 36/12. Objeto: Contratação de prestação de serviços para o preparo e fornecimento de refeições, pães, sanduíches, doces, salgados e diversos na sede e zona rural.
- Edital nº 02/2012 de Concurso Público. Convocação para Provas Práticas. Cargos: Jardineiro, Eletricista, Operador de Patrol e Operador de Escavadeira.
- Aviso. A comissão municipal do concurso público, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelo decreto 258/2011, vem por meio deste, informar a todos os candidatos convocados para a prova prática que o local de apresentação será na Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA., no horário indicado no edital 02/2012 - convocação para as provas práticas.
- Edital nº 03/2012. Concurso Público. Convocação. Cargo: Motorista.
- Edital nº 02/2012. Concurso Público. Convocação. Cargos: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Médico Clínica Geral, Nutricionista e Recepcionista.
- Edital nº 02/2012. Processo Seletivo. Convocação. Cargos: Enfermeiro, Psicólogo, Médico Psiquiatra, Dentista, Técnico em Enfermagem, Recepcionista e Médico do PSF.
- Termo Aditivo nº 01/2012. Contrato nº 810/2010. (Empresa Construtora Canavieira Ltda.).
- Termo Aditivo nº 01/2012 ao Contrato nº 1457/2009. (Empresa Construtora Canavieira Ltda.).
- Termo Aditivo nº 02/2011 ao Contrato nº 1457/2009. (Empresa Construtora Canavieira Ltda.).
- Termo Aditivo nº 02/2012 ao Contrato nº 963/2010. (Empresa C.A.S. da Silva & CIA Ltda.).
- Termo Aditivo nº 01/2012 ao Contrato nº 1453/2009. (Empresa Projeção Serviços de Construção e Terraplanagem Ltda.).
- Termo Aditivo nº 01/2012 ao Contrato nº 1513/2009. (Empresa Construtora Canavieira Ltda.).

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2012, COM O OBJETIVO DE CONTRATAR EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E VARRIÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, ROÇAGEM DAS MARGENS DOS RIOS E ESTRADAS VICINAIS, CAPINAÇÃO EM ÁREAS CONTÍGUAS A PRÉDIOS PÚBLICOS E ESCAVAÇÃO MANUAL EM LAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL.

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 19 DE MARÇO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR – CENTRO – CEP 44.720-000.

.OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, PELO TELEFONE (74) 3627-2121 OU NO SITE: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Miguel Calmon, 05 de março de 2012

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 05 de março de 2012.

DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2012

O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de capina, varrição, poda de árvores, escavação manual em lama, roçagem de estradas vicinais, armação e desarme de barracas da feira livre, diária de pedreiro e serviços gerais para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

ADM0051/2012 – FUNDEDU0120/2012 – FMS 0608/2012 – ADM0347/2012

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO **19/03/2012 às 09:00 horas**

III– LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon / Comissão Permanente de Licitações - Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar – Centro – CEP 44.720-000 - Miguel Calmon- Bahia.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de capina, varrição, poda de árvores, escavação manual em lama, roçagem de estradas vicinais, armação e desarme de barracas da feira livre, diária de pedreiro e serviços gerais para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

V - LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão realizadas nas áreas de atuação abaixo:

a)CAPINA DE ÁREAS CONTÍGUAS A PRÉDIOS PÚBLICOS

Distrito de Itapura
Distrito de Tapiranga
Povoado de Macaúbas
Povoado de Palmeiras
Sede do Município
Distrito de Brejo Grande
Região da Grota
Região do Salgado Grande

b)ROÇAGEM DE RIO

Sede do Município

c)ROÇAGEM DE ESTRADAS

Toda a Zona Rural do Município

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

d)PODA DE ÁRVORES

Sede do Município
Distrito de Tapiranga
Distrito de Itapura

e)ESCAVAÇÃO EM LAMA

Distrito de Brejo grande
Queimada Nova
Bagres
Santa Terezinha
Palmeira do meio
Miragem
Macaúbas
Mulungu do Chiola
Urubu

f)VARRIÇÃO DE RUAS

Sede do Município
Distrito de Tapiranga
Distrito de Itapura

g)ARMAÇÃO E DESARME BARRACAS DA FEIRA LIVRE COM DISTANCIA MÉDIA DE 150m.

Sede do Município

VI – PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:

O prazo da contratação será a partir da **assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado, a critério e concordância da contratada, por iguais e sucessivos períodos.

O prazo para a realização dos serviços será conforme a solicitação e escala programada do responsável pelo setor competente de cada Secretaria, na quantidade e horário por eles determinadas, dentro do **período de 05:00 às 18:00 horas**.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria de Administração e Infraestrutura
Projeto Atividade: 2004 – Manut. Ativ. Sec. de Admimnistração e Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria de Administração e Infraestrutura
Projeto Atividade: 2014 – Manut. do Setor de Transporte
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.05 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Ensino Básico e Fundamental
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (dias) após a apresentação da planilha de medição dos trabalhos realizados, com a devida assinatura do responsável da Prefeitura.

IX – LOCAL DE EXECUÇÃO:

A realização dos serviços licitados será efetuada nos locais estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no perímetro urbano, nas estradas vicinais do município e nas margens dos rios.

X – ANEXOS:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Proposta de Preços; **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO V** – Modelo de Credencial; **VI** - Modelo de Declaração, **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VIII** - Modelo de Atestado e Visita Técnica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Francisco Silva Mota
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 35/2012

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Global.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de capina, varrição, poda de árvores, escavação manual em lama, roçagem de estradas vicinais, armação e desarme de barracas da feira livre, diária de pedreiro e serviços gerais para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. Data e horário do Pregão: 19/03/2012 às 09:00 horas.
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon / Comissão Permanente de Licitações - Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar – Centro – CEP 44.720-000 - Miguel Calmon- Bahia.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon;
 - f) Empresas que deixarem de apresentar Atestado de Visita Técnica, expedido pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.
- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
 - 6.2.1. Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

7.1.1. ENVELOPE "A" - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE "B" - Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes **"A"** - PROPOSTA DE PREÇOS e **"B"** - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **19/03/2012 às 09:00 horas**; na Prefeitura Municipal de Miguel Calmon / Comissão Permanente de Licitações - Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - CEP 44.720-000 - Miguel Calmon- Bahia.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.1. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 - 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada serviço cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A” independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo da prestação do serviço será até 31 de dezembro de 2012.

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a realização do objeto da presente licitação.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação;

b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO IV**.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

9.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de **Atestado de Visita Técnica**, conforme **ANEXO VIII**, expedido pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, de que o licitante realizou visita em todos os locais onde os trabalhos serão desenvolvidos, para que o mesmo possa calcular os custos dos serviços.
- b) Prova de Inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA

9.1.5. Declaração (conforme ANEXO VI), constando:

- a) Prazo da prestação dos serviços ofertado (s) é imediata;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviços, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.6. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VII**.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. As atividades serão realizadas nas áreas de atuação abaixo:

a)CAPINA DE ÁREAS CONTÍGUAS A PRÉDIOS PÚBLICOS

Distrito de Itapura
Distrito de Tapiranga
Povoado de Macaúbas
Povoado de Palmeiras
Sede do Município
Distrito de Brejo Grande
Região da Grota
Região de Salgado Grande

b)ROÇAGEM DE RIO

Sede do Município

c)ROÇAGEM DE ESTRADAS

Toda a Zona Rural do Município

d)PODA DE ÁRVORES

Sede do Município
Distrito de Tapiranga
Distrito de Itapura

e)ESCAVAÇÃO EM LAMA

Distrito de Brejo grande
Queimada Nova
Bagres
Santa Terezinha
Palmeira do Meio
Miragem
Macaúbas
Mulungu do Chiola
Urubu

f)VARRIÇÃO DE RUAS

Sede do Município
Distrito de Tapiranga
Distrito de Itapura

g)ARMAÇÃO E DESARME DE BARRACAS DA FEIRA LIVRE COM DISTANCIA MÉDIA DE 150m.

Sede do Município

13. ESCOPO DAS ATIVIDADES

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

13.1. Capina e Roçagem

13.1.1. Consiste na capina e roçagem de áreas, mediante corte rasteiro manual ou mecânico da vegetação em áreas de bacias de tanques, margens de rios, pistas de acesso e outros locais determinados pela Fiscalização, bem como a remoção dos resíduos para local adequado;

13.1.1.1. O material resultante da capina e roçagem deverá ser retirado e transportado dentro do prazo de até 24 horas, ficando o transporte por conta do município.

13.1.1.2. Frequência dos serviços: de acordo com programação da Fiscalização;

13.1.1.3. Medição dos serviços: por DIÁRIA efetivamente capinado e devidamente juntado.

13.2. Varrição

13.2.1. Consiste na varrição de ruas e avenidas, retirada de vegetação entre os paralelepípedos e passeios, na sede do município e outros locais determinados pela Fiscalização, bem como a remoção dos resíduos para local adequado;

13.2.1.1. O material resultante da varrição deverá ser retirado e transportado dentro do prazo de até 24 horas, ficando o transporte por conta do município.

13.2.1.2. Frequência dos serviços: de acordo com programação da Fiscalização;

13.2.1.3. Medição dos serviços: por DIÁRIAS efetivamente capinado e devidamente juntado.

13.2. Escavação em Lama

13.2.1. Consiste na escavação manual e remoção de lama nas margens dos rios e outros locais determinados pela Fiscalização, bem como a remoção dos resíduos para local adequado;

13.2.1.1. O material resultante da remoção deverá ser retirado e transportado à uma distância de até 20 metros do local da escavação.

13.2.1.2. Frequência dos serviços: de acordo com programação da Fiscalização;

13.2.1.3. Medição dos serviços: por m³ (metro cúbico) de lama removida.

13.3. – PODA DE ÁRVORES

13.3.1. Consiste em corte parcial dos galhos das árvores para formação de sua copa de acordo com a determinação da fiscalização da Prefeitura;

13.3.2. O material resultante da remoção deverá ser retirado e transportado à uma distância de até 3 Km;

13.3.3. Frequência dos serviços: de acordo com programação da Fiscalização;

13.3.4. Medição dos serviços: por DIÁRIA.

13.4. ARMAÇÃO E DESARME DE BARRACAS DA FEIRA LIVRE

13.4.1 – Consiste na montagem e desmontagem de barracas de madeira, composta de 2 (dois) cavaletes de ferro com peso de aproximadamente 4Kg, tabuleiro em madeira com dimensões de 1,80m por 1,00m, 0,10m, com peso de aproximadamente 12Kg e cobertura em lona plástica sobre suporte de madeira, a uma altura de 2,20m cada, a uma distância média de 150m.

13.4.3. Frequência dos serviços: de acordo com programação da Fiscalização;

13.4.4. Medição dos serviços: por unidade armada e desarmada.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

14. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Regime de Execução dos Serviços – A contratada deverá cumprir a carga horária prevista na CLT.

14.2. Para fins de informação, o horário dos serviços será de 05 às 18 horas.____

14.3. O dimensionamento e a composição das equipes de trabalho serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser de tal forma que garanta o cumprimento e a qualidade dos serviços, devendo a mesma informar com antecedência a quantidade necessária para cada tipo de serviços, como também planejar a sua execução.

14.4. Excepcionalmente poderão ser realizados trabalhos durante todos os dias da semana, de acordo a conveniência dos serviços, desde que a CONTRATADA atenda às exigências da Legislação Trabalhista, informando previamente à DRT e seja autorizado pela Fiscalização.

14.5. A supervisão geral dos serviços, em tempo integral, deverá ser executada por um supervisor, que responderá técnica e administrativamente por todos os assuntos referentes aos serviços contratados.

14.6. O fornecimento de materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, transporte e toda mão de obra necessária à manutenção da capina e roçagem é de responsabilidade da CONTRATADA.

14.7. De acordo com suas necessidades a Administração poderá incluir novas localidades ou mesmo excluir alguma das relacionadas no item 12.1., desde que comunique à CONTRATADA com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, FARDAMENTO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Alimentação diária (almoço), inclusive quando em extensão da jornada de trabalho, em programações de serviços em dias não úteis, será de responsabilidade da CONTRATADA.

15.2. O transporte diário dos empregados da CONTRATADA será de sua inteira responsabilidade e deverá estar de acordo com a Legislação vigente.

15.3. a contratada obrigar-se-á a fornecer 02 (duas) vezes ao ano aos funcionários que estiverem trabalhando na:

- a) varrição da sede do município: farda, que consiste em calça, camisa e boné;
- b) montagem e desmontagem de barracas: farda, que consiste em calça, camisa, bota e boné;
- c) Demais serviços: colete com identificação da empresa e função do funcionário e boné.

15.4. A contratada também se obriga a fornecer outros materiais de proteção e segurança, quando necessário.

15.5. O fornecimento de móveis, equipamentos de escritório, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e toda mão de obra necessária a execução dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, de segunda a quinta no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e às sextas das 8:00 às 14:00 horas.

17. RECURSO

17.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

17.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

17.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação pela **autoridade competente**, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

19.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

19.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

20. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O prazo da prestação dos serviços será de forma continuada a partir da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2012**, de acordo com a necessidade da prefeitura, podendo de comum acordo ser prorrogado, na forma como permite o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, até o período máximo de 48 meses.

20.2. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

21.1. Mensalmente, após planilha de medição atestada comprovando a realização dos serviços e a respectiva emissão da nota fiscal.

21.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e planilha atestando o serviço realizado.

21.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

21.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

21.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços são os provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria de Administração e Infraestrutura
Projeto Atividade: 2004 – Manut. Ativ. Sec. de Administração e Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria de Administração e Infraestrutura
Projeto Atividade: 2014 – Manut. do Setor de Transporte
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.05 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Ensino Básico e Fundamental
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

22. SANÇÕES

22.1. A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

22.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

22.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

22.3.2. Multas de até:

22.3.2.1. Por atraso na execução do(s) serviço(s) fica o prestador sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

22.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

22.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

22.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso da prestação de serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

22.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

22.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

22.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

22.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

22.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

22.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A contratada se obriga com as possíveis demandas trabalhistas que venham a surgir no decorrer do contrato.

23.2. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

23.3. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das condições deste Edital.

23.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

23.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

23.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

23.11. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

23.12. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

23.13. A licitante vencedora obriga-se a **realizar os serviços** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121 Tel. (fax): (74) 3627-2003.

23.14. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

24. FORO

24.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS DO EDITAL

- 25.1.** ANEXO I- Especificações e Quantitativos;
- 25.2.** ANEXO II- Minuta de Contrato;
- 25.3.** ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços;
- 25.4.** ANEXO IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;
- 25.5.** ANEXO V – Modelo de Credencial;
- 25.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração;
- 25.7.** ANEXO VII – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor;
- 25.8.** ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica.

Miguel Calmon, 03 de março de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM, ESCAVAÇÃO MANUAL EM LAMA DE DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº. _____, daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto da presente é a contratação de serviços de capina de áreas públicas, varrição de áreas públicas, roçagem de rios e estradas vicinais; escavação manual em lama; poda de árvores; capinação em áreas contíguas a prédios públicos, armação e desarme de barracas da feira livre, para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica a CONTRATADA obrigada à realizar os serviços imediatamente após a solicitação e programação do responsável pelo setor competente de cada Secretaria, na quantidade e horário por eles determinadas, no período de 05 às 18 horas, durante o período da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Até 30 (dias) após a apresentação da planilha de medição dos trabalhos realizados, com a devida assinatura do responsável da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviços, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012, para a realização do objeto licitado, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

PARAGRAFO ÚNICO: podendo de comum acordo ser prorrogado, na forma como permite o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, até o período máximo de 48 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende ao PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de Pregão nº 35/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$...... (.....), de acordo com a realização do serviço realizado mensalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento dos tributos municipais da sede em que seja contribuinte, bem como as certidões do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento dos serviços são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas na Lei Federal 10.520/02, observado o Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do serviço prestado pela contratada. A realização dos serviços licitados será efetuada nos locais estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no perímetro urbano, nas estradas vicinais do município e nas margens dos rios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das Cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do serviço não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do serviço não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, _____ de _____ de 2012.

 CONTRATANTE

 CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
 Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
----------------------	--------------------------------

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
TOTAL					

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
 Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IV

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2012

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável
CPF _____

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório no Pregão Presencial nº 35/2012, em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Prazo de entrega do(s) serviços ofertado(s) é imediato;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que aceito as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre os dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebi da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO III**, deste edital;
- g) Ter ciência de que o contrato, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº. _____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

ATESTADO

Atestamos que a empresa _____ de CNPJ nº _____ sediada à _____, sob a responsabilidade do Sr. _____, portador da RG _____ e CPF _____ realizou visita aos locais determinados no item 12.1 do edital, com o fim de calcular nossos custos de serviços, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Assinatura do Preposto da Prefeitura

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



XX

ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0035/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 1 - LOTE ÚNICO

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	Armação e desrme de barracas da feira livre	UND	30.000,00
2	CAPINAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	DI	4.000,00
3	CAPINAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS	DI	1.200,00
4	DIÁRIA DE PEDREIRO	DI	1.400,00
5	ESCAVAÇÃO EM LAMA COM TRANSPORTE DE MATERIAL ATÉ 20M	M3	330,00
6	PODA DE ÁRVORE, TRANSPORTE, DMT 3KM	UND	2.800,00
7	ROÇAGEM DE ESTRADAS	DI	500,00
8	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA PEDREIRO NA CONSTRUÇÃO DE MATABURROS, BUEIROS E OBRAS D'ARTE NA ZONA RURAL	DI	300,00
9	SERVIÇOS BRAÇAIS PARA LIMPEZA DE BUEIROS, ESCAVAÇÃO DE VALETAS, CARREGOS E DESCARREGOS DE CAMINHÕES E CAMINHONETES, CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRAS, CONSTRUÇÃO DE CERCAS, COLOCAÇÃO E TROCA DE TUBOS DE ÁGUA E SERVIÇOS DE SERVENTES DE PEDREIRO NO PATIO DA GARAGEM E OFICINA MUNICIPAL COMO AJUDANTE, INCLUSIVE SERVIÇOS DE ARRUMAÇÃO, LIMPEZA E CARREGAMENTO MANUAL DE PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE AJUDANTE.	DI	2.000,00
10	SERVIÇOS GERAIS	DI	4.250,00
11	VARRIÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	DI	6.000,00

Presidente da comissão de licitação

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

Aviso de P. Presencial nº 36/12. Abert.: 19/03/12 às 09:00h. **Obj.:** Contratação de prestação de serviços para o preparo e fornecimento de refeições, pães, sanduiches, doces, salgados e diversos na sede e zona rural. Edital/informações na sede da Prefeitura e no site: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br T: 74 3627-2121. Diogo da Silva Marques.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Concurso Público



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

**EDITAL Nº 02/2012
CONVOCAÇÃO PARA PROVAS PRÁTICAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, publica em anexo, a lista com os candidatos convocados para realização da prova prática conforme descrito no ANEXO II, item "C" do Edital do Concurso Público.

CARGO: JARDINEIRO

Ficam convocados os seguintes candidatos para a prova prática a ser realizada em **12/03/2012**:

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
002604	JULIVAL RIBEIRO DA SILVA	25/01/1985	1º
003395	SIDENILSON TRINDADE DA SILVA	02/10/1984	2º
000459	ELIOMAR ALVES DOS SANTOS	04/01/1981	3º
003075	RICARDO MEIRELES SILVA	03/11/1982	4º
003415	CARLOS ANDRE OLIVEIRA SANTOS	12/07/1991	5º
000487	VANDERLEY COSTA BRITO JUNIOR	23/11/1983	6º
000326	ADAILTON SOUZA SANTOS	27/02/1981	7º
000061	LEONIDIA BRITO DOS SANTOS	22/12/1983	8º
000353	CHARLAN SOUZA LIMA DE OLIVEIRA	03/10/1993	9º
002017	RUBERVAL ANTONIO DE MIRANDA	06/12/1975	10º
000127	ANDERSON DIMAS VIANA DE OLIVEIRA	27/06/1993	11º
002722	CLAUDIA CARVALHO VELOZO	02/06/1986	12º
000701	OTANAE PEREIRA MARQUES	30/04/1955	13º
000562	EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS	23/08/1973	14º
002373	CRISTOVAO MOURA SILVA	15/12/1980	15º
000499	MARCELO DIAS DE LISBOA	12/02/1975	16º
000333	JORGE VAN GOMES VIEIRA	21/09/1957	17º
002273	LUCAS CORREIA DE SOUZA	23/12/1989	18º
000599	RENATO ALVES DE CARVALHO	28/09/1988	19º
000420	CHARLES CORREIA DE ALMEIDA	01/12/1974	20º
000098	FABIO JESUS DA SILVA	06/09/1985	21º
000192	RAMON DURAES DE SA	27/05/1985	22º
003229	RAIMUNDO LINO DOS SANTOS	23/09/1978	23º
000438	ELSON NASCIMENTO DA SILVA	04/07/1982	24º
000446	RENAN MORREIRA DA SILVA	30/12/1986	25º
000463	JOSE NILTON DA SILVA ALMEIDA	14/06/1974	26º
000593	MAICON ALVES DOS SANTOS SOBRINHO	17/08/1993	27º
002620	JACIANO GONCALVES DE SOUZA	12/06/1990	28º
002947	SILVANO RAMOS DE ALMEIDA	17/10/1991	29º
000556	MARCO ANTONIO MARQUES	20/11/1989	30º
000144	WILLIAM GONCALVES GUIMARAES	15/06/1977	31º

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon às 08 horas do dia **12/03/2012**, portando documentos pessoais.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



CARGO: ELETRICISTA

Ficam convocados os seguintes candidatos para a prova prática a ser realizada em **12/03/2012** – **turno vespertino:**

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
003259	ANTONILSON GRIGORIO DE SOUZA	08/12/1974	1º
002241	JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA	27/04/1990	2º
000563	CARLISVAN SANTOS GOMES	06/04/1989	3º

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon às 14 horas do dia **12/03/2012**, portando documentos pessoais.

CARGO: OPERADOR DE PATROL

Ficam convocados os seguintes candidatos para a prova prática a ser realizada em **13/03/2012** – **turno matutino:**

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
002809	ANDERSON ALBERTO BATISTA BARRETO	28/11/1978	1º
003258	JOSEMAR OLIVEIRA DA SILVA	16/01/1987	2º
002284	ELIO GOMES DA SILVA JUNIOR	23/05/1991	3º
002254	DENICLECIO BISPO ARAUJO	04/10/1987	4º
003283	GERRE ADRIANE NUNES MARTINS	06/02/1981	5º
000436	CLEBSON OLIVEIRA SOUZA	27/08/1981	6º

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon às 08 horas do dia **13/03/2012**, portando documentos pessoais.

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Ficam convocados os seguintes candidatos para a prova prática a ser realizada em **13/03/2012** – **turno vespertino:**

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000024	JAIIME BARBOSA DIAS	06/02/1985	1º
003468	ARNALDO CARNEIRO JUNIOR	11/11/1971	2º

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon às 14 horas do dia **13/03/2012**, portando documentos pessoais.

Importante:

Os candidatos deverão comparecer ao Centro de Capacitação Elza Soares com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para seu início, com o documento oficial de identidade;

1. Não terá a oportunidade de realizar a prova os candidatos que comparecerem após o horário indicado para seu início.
2. Não haverá tolerância de 15 minutos, vez que trata-se de realização de provas. Assim, os candidatos que estão marcados para as 08h, somente entrarão no local da prova se estiverem lá às 08h. O mesmo ocorre em relação aos candidatos marcados para as 14h.

Atenciosamente,
José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Concurso Público



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EXISTENTES
NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**

AVISO

A COMISSÃO MUNICIPAL DO CONCURSO PÚBLICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO 258/2011, VEM POR MEIO DESTA, INFORMAR A TODOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA QUE O LOCAL DE APRESENTAÇÃO SERÁ NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON – BA.**, NO HORÁRIO INDICADO NO EDITAL 02/2012 - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS.

MIGUEL CALMON, 06 de março de 2012.

A COMISSÃO.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Concurso Público



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

EDITAL Nº 03/2012 CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, publica em anexo, a lista com os candidatos convocados para comparecer ao RH da Prefeitura Municipal no prazo de até 15 dias a partir desta publicação.

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
002206	MANOEL FERNANDO PORTO OLIVEIRA	02/12/1988	1º
002169	THIAGO CARNEIRO SOUZA	05/04/1990	2º

Os Candidatos deverão comparecer portando os seguintes documentos:

- 01 fotografia 3x4 recente;
- Atestado de bons antecedentes;
- Cartão de PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão nascimento/casamento;
- Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovação do grau de escolaridade, conforme exigência para cada cargo e registro no órgão competente, quando for o caso; - cópia autenticada;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Habilitação conforme o cargo;
- CPF – cópia autenticada;
- RG – cópia autenticada;
- Título eleitoral – cópia autenticada;
- Declaração de bens móvel e imóvel;
- Numero da agência e Conta corrente ou poupança – Banco do Brasil.

Os candidatos serão encaminhados para inspeção médica oficial para realização de exame que comprove a sanidade física e mental.

Atenciosamente,

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Concurso Público



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

EDITAL Nº 02/2012 CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, publica em anexo, a lista com os candidatos convocados para comparecer ao RH da Prefeitura Municipal até o dia 12.03.2012.

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
003015	TIALLA CARDEAL SANTOS REBOUÇAS	17/09/1984	1º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
002055	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	13/11/1985	1º
000107	PATRICIA PEREIRA RIOS	12/12/1983	2º

CARGO: MÉDICO CLÍNICA GERAL

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
002500	DANIEL SIMÕES MAY	07/01/1982	1º

CARGO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
002148	SAMILA NATHALIA BISPO DE ALMEIDA	25/12/1988	1º

CARGO: RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000491	LUCINEIDE DA SILVA AMORIM	08/08/1979	1º

Atenciosamente,

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Processo Seletivo



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS TEMPORARIOS EXISTENTES NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

EDITAL Nº 02/2012 CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, publica em anexo, a lista com os candidatos convocados para se apresentarem no RH da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, até o dia 12 de março de 2012.

CARGO: ENFERMEIRO

Ficam convocados os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
002059	STEPHANIE ARAÚJO DE OLIVEIRA	25/03/1988	1º
002707	THALYTA GONÇALVES DE ANDRADE	12/02/1986	2º
002163	SAENE MIRANDA TINEL COSTA	12/07/1979	3º

CARGO: PSICÓLOGO

Ficam convocados os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
002800	MARIANA DE CASTRO BRANDÃO CARDOSO	21/01/1981	4º

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Ficam convocados os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
002699	ENMERSON RODRIGUES SACCHETTO	19/10/1978	1º

CARGO: DENTISTA

Ficam convocados os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
002386	HIOLANDA GABRIELA BATISTA DA SILVA	05/12/1988	1º
002293	SILVANA MARTA BRITO RIOS SAMPAIO	21/05/1983	2º
002441	DOMINGOS SAVIO DOS SANTOS	17/03/1983	3º
002752	PEDRO HENRIQUE PRESTA DIAS	15/02/1984	4º

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
Cidade da gente



CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ficam convocados os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
002378	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	13/11/1985	1º
002596	MARINES SANTOS RIOS	27/08/1967	2º
000046	RITA DE CASSIA DURAES DE SA	17/01/1983	3º
000008	LAIZA APARECIDA SAMPAIO	11/01/1975	4º
000153	ROBERTA ALMEIDA TEIXEIRA	03/09/1986	5º
000045	ERIVALDO MARCELINO DE MIRANDA	29/07/1978	6º
000407	GILDA DE OLIVEIRA SILVA	16/05/1974	7º
000013	PATRICIA PEREIRA RIOS	12/12/1983	8º

CARGO: RECEPCIONISTA

Ficam convocados os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000102	CARLA BARBOZA FONSECA	31/08/1984	1º

CARGO: MÉDICO DO PSF

Ficam convocados os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO:	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
002664	ANA DE FATIMA VICENTE DOS ANJOS	19/02/1968	1º
002368	SERGIO AYALA SOUZA DA SILVA	08/12/1974	2º

Atenciosamente,

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2012
CONTRATO Nº. 810/2010**

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80** – **SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CONSTRUTORA CANAVIEIRA LTDA**, CNPJ nº. **03.884.633/0001-06**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as mudanças ocorridas na dotação orçamentária prevista no termo do contrato original nº. 810/2010, em razão da mudança do orçamento vigente, a

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 1030 – CONST INST E REFORMA DE UNID DE SAUDE DA FAMILIA
Elemento de Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PASSAM A VIGORAR COMO:

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 1035 – CONST INST E REFORMA DE UNID DE SAUDE DA FAMILIA
Elemento de Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Do saldo remanescente do contrato retro mencionado alocado na atual dotação orçamentária será empenhado R\$ 39.884,47 (Trinta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CANAVIEIRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2012
AO CONTRATO Nº. 1457/2009**

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CONSTRUTORA CANAVIEIRA LTDA**, CNPJ nº. 03.884.633/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as mudanças ocorridas na dotação orçamentária prevista no termo do contrato original nº. 1457/2009, em razão da mudança do orçamento vigente, a

UNIDADE ORÇAMENTARIA 2.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do PROJETO/ATIVIDADE 1003 – PAVIMENTAÇÃO E AMPL. E URB. DE VIAS PÚBLICAS e do ELEMENTO DE DESPESA 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PASSAM A VIGORAR COMO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 2.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do PROJETO/ATIVIDADE 1002 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS e do ELEMENTO DE DESPESA 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Do saldo remanescente do contrato retro mencionado alocado na atual dotação orçamentária será empenhado R\$ 72.827,95 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

ZENIVALDO SILVA ARAUJO
Construtora Canavieira

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

**TERMO ADITIVO N.º 02/2011
AO CONTRATO N.º 1457/2009**

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CONSTRUTORA CANAVIEIRA LTDA**, CNPJ n.º. 03.884.633/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo aditar até 31/12/2012. Justifica a prorrogação do prazo devido a não liberação da Administração para a execução dos serviços em algumas ruas, por conta da necessidade de obra de contenção nas mesmas. A referida contenção faz-se necessário para garantir a boa qualidade do serviço, garantindo assim a resistência da construção ao tempo e movimento de veículos.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o Art. 57, §1º Inciso III da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

Zenivaldo Silva Araujo
Construtora Canavieira

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

**TERMO ADITIVO Nº. 02/2012
CONTRATO Nº. 963/2010**

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80** – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **C.A.S. DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ nº. **07.246.322/0001-64**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as mudanças ocorridas na dotação orçamentária prevista no termo do contrato original nº. 963/2010, em razão da mudança do orçamento vigente, a

Unidade Orçamentária: 02.13 – SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade: 2.052 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PASSAM A VIGORAR COMO:

Unidade Orçamentária: 02.13 – SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade: 2.070 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Do saldo remanescente do contrato retro mencionado alocado na atual dotação orçamentária será empenhado **R\$ 33.809,18 (Trinta e três mil oitocentos e nove reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

C.A.S. DA SILVA & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2012
AO CONTRATO Nº. 1453/2009**

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ nº. **04.422.075/0001-11**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as mudanças ocorridas na dotação orçamentária prevista no termo do contrato original nº. 1453/2009, em razão da mudança do orçamento vigente, a

UNIDADE ORÇAMENTARIA 2.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do PROJETO/ATIVIDADE 1003 – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO E AMPL. E URB. DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PASSAM A VIGORAR COMO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 2.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do PROJETO/ATIVIDADE 1002 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Do saldo remanescente do contrato retro mencionado alocado na atual dotação orçamentária será empenhado R\$ 329.067,62 (Trezentos e vinte nove mil sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Robertinho Lima Gonçalves

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2012
AO CONTRATO Nº. 1513/2009**

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CONSTRUTORA CANAVIEIRA LTDA**, CNPJ nº. 03.884.633/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as mudanças ocorridas na dotação orçamentária prevista no termo do contrato original nº. 1513/2009, em razão da mudança do orçamento vigente, a

UNIDADE ORÇAMENTARIA, da UNIDADE ORÇAMENTARIA 2.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, do PROJETO/ATIVIDADE 1012 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL e do ELEMENTO DE DESPESA 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PASSAM A VIGORAR COMO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 2.04 – SEC. DE EDU. CULTURA E ESPORTES
PROJETO/ATIVIDADE 1023 – CONST. E AMPL. DE UND. DESP. E RECREATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Do saldo remanescente do contrato retro mencionado alocado na atual dotação orçamentária será empenhado R\$ 97.781,46 (Noventa e sete mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

ZENIVALDO SILVA ARAUJO
Construtora Canavieira

TESTEMUNHAS:
